



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATO N° FMAS 15/2015

AQUISIÇÃO DE 2 ESTANTES DE AÇO, 1 ARMÁRIO ALTO EM MDF, 1 ARMÁRIO COM 2 PORTAS E CHAVES, 2 BALCÕES EM MDF COR CRISTAL CINZA, 3 GAVETEIROS VOLANTE EM MDF, COM 3 GAVETAS, 3 MESAS EM MDF 1100 X 600 X 740, 03 DIVISORES, PARA FORMAR POSTOS DE ATENDIMENTO EM BALCÃO, 1 NICHU, MEDINDO 1200 X 400 X 450, 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO EM MDF, 1200 X 1300 X 550 X 740 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO BOLSA FAMILIA, A CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA, A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ E AO LAR DOS IDOSOS, QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EP.

Aos 29/12/2015, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, nesta cidade de CANOINHAS/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07698920000174, neste ato representada por **JOÃO BISOTTO NETO**, portadora do CPF n.º 48078174934, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE 2 ESTANTES DE AÇO, 1 ARMÁRIO ALTO EM MDF, 1 ARMÁRIO COM 2 PORTAS E CHAVES, 2 BALCÕES EM MDF COR CRISTAL CINZA, 3 GAVETEIROS VOLANTE EM MDF, COM 3 GAVETAS, 3 MESAS EM MDF 1100 X 600 X 740, 03 DIVISORES, PARA FORMAR POSTOS DE ATENDIMENTO EM BALCÃO, 1 NICHU, MEDINDO 1200 X 400 X 450, 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO EM MDF, 1200 X 1300 X 550 X 740 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO BOLSA FAMILIA, A CASA DE PASSAGEM SANTA CALRA, A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ E AO LAR DOS IDOSOS.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **23/2015**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **21/2015** que, com seus anexos, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 6.163,00** referente aos itens, conforme descrito na tabela abaixo:

Fornecedor: 12800 - DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EP

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço
Total				
18	2,000	UN	ESTANTE	DE AÇO
			ESTANTE DE AÇO	296,00
38	1,000	UN	ARMARIO	ALTO, EM MDF
			ARMARIO ALTO, EM MDF	397,00
45	1,000	UN	ARMARIO	COM 02 PORTAS E CHAVE
			ARMARIO COM 02 PORTAS E CHAVE	294,00
50	2,000	UN	BALCÃO	EM MDF COR CRISTAL CINZA
			BALCÃO EM MDF COR CRISTAL CINZA	734,00



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

51	3,000	UN	GAVETEIRO VOLANTE	EM MDF,	COM 03	GAVETAS			
			GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, COM 03 GAVETAS				1.056,00		
52	3,000	UN	MESA	EM MDF	1100	X 600	X	740	
			MESA EM MDF 1100 X 600 X 740				1.019,00		
53	3,000	UN	DIVISOR, PARA FORMAR POSTOS DE ATENDIMENTO						
			DIVISOR, PARA FORMAR POSTOS DE ATENDIMENTO EM BALCÃO JÁ EXISTENTE						
493,00									
55	1,000	UN	NICHO, MEDINDO	1200	X	400	X	450	
			NICHO, MEDINDO 1200 X 400 X 450				214,00		
56	2,000	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO	EM MDF,	1200	X 1300	X 550	X 74	
			ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, 1200 X 1300 X 550 X 740				1.660,00		

### CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente nos locais determinados pela Secretaria de Assistência Social.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 20 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2015.

### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

- 2.041.4490.00 - 26560 - 49/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc
- 2.041.3390.00 - 63540 - 41/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc
- 2.041.4490.00 - 66540 - 30/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc
- 2.041.4490.00 - 23570 - 26/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc
- 2.041.4490.00 - 26540 - 47/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc
- 2.040.4490.00 - 66550 - 45/2015 - Manutenção do CREAS 2.041.4490.00 - 23560 - 25/2015 - Manutenção e Ações do Fundo Mun de Assistência Soc

### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
    - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
    - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
    - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
    - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
    - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
  - 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

### CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

### CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/06/2016**.

### CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contratante

**Luiz Alberto Rincoski Faria**

Prefeito

#### DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EP

Contratada

**JOÃO BISOTTO NETO**

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08